

LEI Nº 1321/2006

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir por compra imóvel rural integrante da “Fazenda Boa Sorte” situada no Município de Manguairinha e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, imóvel rural integrante da “Fazenda Boa Sorte” situada no Município de Manguairinha, com área superficial de 31.980,03 m² (trinta e um mil, novecentos e oitenta metros quadrados e três centímetros), de propriedade de Neli Bussularo, sob matrícula nº 5.644, registrado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manguairinha

Art. 2º - A aquisição do imóvel mencionado no artigo primeiro desta lei, destina-se à extração de cascalho da jazida existente do referido imóvel.

Art. 3º - A aquisição do imóvel, será efetuada pelo valor avaliado, em R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), o qual terá seu pagamento efetuado em 02 parcelas de igual valor.

§ 1º - A primeira parcela será paga após a aprovação pelo legislativo.

§ 2º - A segunda parcela será paga 30 dias após a aprovação pelo legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da referida lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 09.01.04.122.0005.2.082 - 4.5.90.61.00.00.00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 30 dias de Janeiro de 2006.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal